

## DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da LCPA (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), declara-se que não existem quaisquer pagamentos em atraso nos termos definidos na alínea e) do art.º 3.º da LCPA.

Funchal, 29 de janeiro de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo



Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe